

LEI Nº 832 - DE 06 DE JUNHO DE 1970.

=====

=

Dispõe sobre alteração de diversos dispositivos da Lei nº 764, de 16 de abril de 1969, que autorizou a Prefeitura a contrair empréstimo com o FESB para elaboração do projeto técnico do sistema de abastecimento de água da cidade e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº 764, de 16 de abril de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a contrair com o Fomento Estadual de Saneamento Básico (FESB), criado pela Lei nº 10.107, de 8 de maio de 1968 e transformado em autarquia pelo Decreto-Lei nº 172, de 26/12/69, um empréstimo de até Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para execução de serviços do projeto do Sistema de Abastecimento de água de Dracena devendo os estudos e projetos elaborados, obedecer à orientação técnica do próprio FESB."

Artigo 2º - O parágrafo único, do art. sexto, da referida Lei nº 764, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente: 170 - Serviços de águas e Esgotos - Distrito da Sede - 3.0.0.0.91 - Despesas Correntes - 3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0.01 - Material de Consumo - 4 - Materiais para serviços industriais - Cr\$ 1.000,00."

Artigo 3º - O artigo sétimo da mesma lei já mencionada passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao referido artigo o parágrafo seguinte:

"Artigo 7º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a

partir da data de assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ único - Referido crédito especial será coberto com os recursos provenientes da operação financeira autorizada de acordo com o artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 832 - DE 06 DE JUNHO DE 1970.

=====

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 06 de julho de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =